

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando a necessidade de manutenção regular do veículo Toyota/Corolla XEI 20, placa SDM4E49, e em observância à garantia fornecida pelo fabricante, faz-se imprescindível a realização da revisão completa junto a uma concessionária autorizada.

1.2. Diante dessa necessidade, identificou-se que a solução mais adequada é a contratação de serviço de revisão do veículo em uma concessionária autorizada Toyota, a fim de garantir o cumprimento das exigências de manutenção preventiva estabelecidas pelo fabricante, assegurando a preservação da garantia do veículo e evitando possíveis prejuízos ao patrimônio público.

1.3. A definição da quantidade de serviços a serem contratados foi realizada com base nas orientações do manual do fabricante, que estipula revisões obrigatórias a cada **10.000 km rodados ou 12 meses** (o que for atingido primeiro). Considerando que o veículo percorreu aproximadamente 7.000 km nos últimos meses e prevendo um possível aumento da quilometragem nos próximos meses, estima-se a necessidade de **uma revisão** ao atingir 10.000 km, garantindo que a manutenção preventiva seja realizada dentro do prazo recomendado pelo fabricante, prevenindo problemas mecânicos e assegurando a preservação da garantia.

1.4. A contratação justifica-se pelo interesse público, pois garante a disponibilidade e segurança do veículo oficial, evita despesas futuras com reparos corretivos e preserva a garantia do fabricante, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e responsabilidade.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deve:



- 3.1.1. Ser concessionária autorizada Toyota, comprovada por meio de declaração de exclusividade emitida pela montadora;
- 3.1.2. Utilizar peças originais Toyota e seguir as especificações do manual do fabricante;
- 3.1.3. Emitir nota fiscal discriminando os serviços realizados e as peças substituídas;
- 3.1.4. Realizar a revisão dentro do prazo estabelecido para não comprometer a garantia do veículo.

3.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver exclusividade na prestação do serviço.

3.3. Habilitação jurídica

3.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.3.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Lawriemy



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

3.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4. Regularidade fiscal e trabalhista

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Lawanny

3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas recomendações do fabricante, que exige revisões a cada 10.000 km ou 12 meses. Considerando que o veículo percorreu aproximadamente 7.000 km nos últimos meses e prevendo um possível aumento da quilometragem nos próximos meses, estima-se a necessidade de **uma revisão** ao atingir 10.000 km. Vejamos quadro resumo da quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	REVISÃO COMPLETA DO VEÍCULO COROLLA XEI 20, PLACA SDM4E49, QUANDO ATINGIR 10.000 KM	SERVIÇOS	1
		PRODUTOS	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Foram identificadas as seguintes soluções no mercado:

5.1.1. Revisão em concessionária autorizada Toyota – Preço estimado conforme tabela da montadora;

5.1.2. Revisão em oficinas mecânicas independentes – Possui custo reduzido, mas não garante a manutenção da garantia do veículo, não assegura peças originais e mão de obra especializada.

5.2. A opção mais vantajosa é a revisão em concessionária autorizada Toyota, pois garante a integridade do veículo, a preservação da garantia e a qualidade do serviço.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS



- 6.1. Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 3.056,12 (três mil cinquenta e seis reais e doze centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução escolhida consiste na realização da revisão do veículo Toyota/Corolla XEI 20 em concessionária autorizada, seguindo as recomendações do fabricante para garantir a segurança, a durabilidade e a conformidade do automóvel com os padrões exigidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

- 8.1. A contratação refere-se a um serviço único e indivisível, ou seja, não pode ser fracionado, pois cada revisão segue um procedimento padronizado pelo fabricante.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A contratação busca garantir:
- 9.1.1. Segurança e confiabilidade do veículo;
 - 9.1.2. Preservação da garantia do fabricante;
 - 9.1.3. Evitar custos futuros com manutenção corretiva;
 - 9.1.4. Uso de peças originais e mão de obra qualificada.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

- 10.1. Antes da contratação, a Administração deve:
- 10.1.1. Solicitar orçamento formal junto à concessionária autorizada;
 - 10.1.2. Obter declaração de exclusividade da Toyota do Brasil Ltda.;
 - 10.1.3. Garantir a previsão orçamentária para a despesa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir nesta contratação.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Poluição do Solo e Água:

a) Vazamento de óleos, combustíveis e outros fluidos automotivos durante o processo de manutenção.

b) Descarte inadequado de resíduos sólidos (filtros de óleo, peças substituídas, etc.).

2. Poluição Atmosférica:

a) Emissão de gases poluentes gerados por testes dos veículos.

b) Queima de combustíveis fósseis e uso de produtos químicos voláteis.

3. Geração de Resíduos:

a) Produção de resíduos perigosos como óleo lubrificante usado, baterias e materiais contaminados.

b) Acúmulo de peças metálicas e borrachas que não são descartadas adequadamente.

4. Consumo de Recursos Naturais:

a) Uso de água e energia elétrica durante o processo de limpeza e manutenção dos veículos.

Medidas Mitigadoras:

1. Gestão Adequada de Resíduos:

a) Implementar um sistema de coleta seletiva para resíduos sólidos.

b) Realizar o descarte correto de óleos usados e outros produtos químicos seguindo a legislação ambiental.

2. Controle de Poluição:

a) Manter procedimentos para evitar derramamentos acidentais e conter vazamentos com sistemas de captação apropriados.

b) Substituição de produtos químicos agressivos por alternativas menos poluentes.

3. Uso Racional de Recursos Naturais:

a) Monitoramento do uso de água e energia durante o serviço.

b) Implantar sistemas de reutilização de água sempre que possível.

4. Treinamento e Conscientização:

a) Capacitar os funcionários da empresa contratada sobre práticas ambientalmente responsáveis.

5. Auditoria e Monitoramento:





Poder Legislativo
PIRES DO RIO

a) Realização periódica de auditorias ambientais para garantir o cumprimento das medidas mitigadoras.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

13.1. Após análise dos requisitos técnicos, operacionais e legais, conclui-se que a contratação é viável e necessária, devendo ser realizada por inexigibilidade de licitação, garantindo a segurança e a eficiência do serviço prestado.

Pires do Rio, 13 de março de 2025.

LAURIENNY GONDIM SILVA

Assessora da Mesa Diretora (Portaria nº 009/25)

Equipe de Apoio – Licitações (Portaria nº 027/25)